



**LEMBRETE:**

**RESOLUÇÃO Nº. 10.329/2012/TCM-PA**

"Conforme disposto no Art. 1º, I, da Resolução nº.10.329/2012, as prestações de contas dos órgãos sujeito à jurisdição ao TCM devem ser constituídas com os seguintes documentos:"

I - "Informação, na prestação de contas" ..., "da composição da estrutura da administração municipal, dos dados pessoais do Gestor e dos Ordenadores de Despesa, com indicação de seus endereços profissional e residencial, número dos telefones e endereço eletrônico, que deverão ser atualizados sempre que ocorrer alteração, nos quais receberá respostas, solicitações, notificações citações e outros expedientes;"

II - "Informação da mudança de Gestor e Ordenador de Despesa, sempre que ocorrer, com encaminhamento dos atos de exoneração, nomeação ou outros que forem pertinentes, bem como, com a indicação dos dados disposto no precedente;"

III - "Informação, na prestação de contas" ..., "dos dados pessoais e profissionais do contador responsável pela elaboração dos demonstrativos contábeis do município, com informação de seus endereços profissional e residencial, com indicação do número dos telefones e endereço eletrônico, que deverão ser atualizados sempre que houver alteração;"

**CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 545683**

Contrato: 2013-007  
Exercício: 2013  
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia  
Objeto: Contratação da execução de obra e serviços de engenharia para REFORMA NO PRÉDIO SEDE EM BELÉM E CONTROLADORIA EM SANTARÉM DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.  
Valor Total: 90.616,58  
Data Assinatura: 20/06/2013  
Vigência: 20/06/2013 a 19/06/2014  
Decreto Qualificação: Emenda Const. nº13  
Data do Decreto: 16/10/1980  
Data de Publicação do Decreto: 28/10/1980  
Convite: 2/2013  
Orçamento:  
Programa de Trabalho / Natureza da Despesa / Fonte do Recurso / Origem do Recurso  
01122129745340000 / 449051 / 0101000000 / Estadual  
Contratado: RAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Endereço: Est da Providência, 20A / CEP. 67130-670 / Ananindeua-PA /  
Telefone: (91) 3349-9422  
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**RESENHA DE PORTARIAS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 545751**

**PORTARIA Nº 1006 /2013/PRES/TCM, DE 18/06/2013**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato S/N, datado de 03 de agosto de 2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e o SR. MANOEL DOS SANTOS EVANGELISTA, Contrato nº 105/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa PARIZI COMERCIAL LTDA, Contrato nº 140/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Contrato nº 163/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa CHARCHAR SERVIÇOS LTDA.

**PORTARIA Nº 1007 /2013/PRES/TCM, DE 18/06/2013**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 168/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa M.D. ENGENHARIA LTDA, Contrato nº 177/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e LUIZ PIRES MAIA JÚNIOR-EPP, Contrato nº

190/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a LOJAS COLOMBO, Contrato nº 222/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa NINA A. SOUZA-EPP.

**PORTARIA Nº 1008 /2013/PRES/TCM, DE 18/06/2013**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 215/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa TSC - TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Contrato nº 235/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa CLPF SERVIÇOS LTDA, Contrato nº 241/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa LOJAS COLOMBO S/A, Contrato nº 252/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa A3 ENGENHARIA LTDA.

**PORTARIA Nº 1009 /2013/PRES/TCM, DE 18/06/2013**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 013/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e o SR. JOÃO ANTÔNIO LUIZ NETO, Contrato nº 019/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e o SR. JOAQUIM BARBOSA BAIÁ, Contrato nº 070/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa PARÁ BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, Contrato nº 075/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e o SR. MANOEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA.

**PORTARIA Nº 1010 /2013/PRES/TCM, DE 18/06/2013**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 076/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e o SR. MAREIO DA COSTA GONÇALVES, Contrato nº 079/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e o SR. RAIMUNDO EDSON CARDOSO MACHADO, Contrato nº 084/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa M.D. ENGENHARIA LTDA-EPP, Contratos nºs 094 e 095/2008, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e as empresas C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA e C. F. COMERCIAL LTDA.

**PORTARIA Nº 1011 /2013/PRES/TCM, DE 18/06/2013**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 141/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa PARÁ BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDAME, Contrato nº 143/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa P.L.F. COMÉRCIO LTDA, Contrato nº 144/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, Contrato nº 159/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa MOTA GRÁFICA E EDITORA LTDA, Contrato nº 173/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa ALMEIDA & BRASIL LTDA.

**PORTARIA Nº 1012 /2013/PRES/TCM, DE 18/06/2013**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 173/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa ALMEIDA & BRASIL LTDA, Contrato nº 174/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa LUITZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Contrato nº 183/2009 e Primeiro Termo Aditivo, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa A.M. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, Contrato nº 201/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa PNS SEABRA-ME.

**PORTARIA Nº 1013 /2013/PRES/TCM, DE 18/06/2013**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 208/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa ATHAYDE E SILVA SERVIÇO DE



**ENGENHARIA LTDA**, Contrato nº 209/2009, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e a empresa **RICCE CONSTRUÇÕES LTDA**, Contrato nº 218/2009, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e a empresa **VIVA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, Contrato nº 226/2009, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e a empresa **TC ENGENHARIA LTDA**.

**PORTARIA Nº 1014 /2013/PRES/TCM, DE 18/06/2013**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 228/2009, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e a empresa **LUITZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, Contrato nº 230/2009, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e a empresa **TAPAJÓS & SANTOS LTDA**, Contrato nº 247/2009, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e a empresa **PLANO A ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, Contrato nº 256/2009, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e a empresa **JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

**PORTARIA Nº 1015 /2013/PRES/TCM, DE 18/06/2013**

Determinar o cadastramento da seguinte Lei: Lei nº 156/2012, de 10 de setembro de 2012, procedente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**.

Publicação de atos  
Número de Publicação: 545984

**RESOLUÇÃO Nº 10.939, DE 14/05/2013**  
**Processo nº 201219600-00**

Classe: Subsídio do Prefeito e outros  
Procedência: Prefeitura Municipal de Alenquer  
Interessado: João Damasceno Filgueiras  
Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 910/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, QUE FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013-2016. MULTA PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL PARA ENCAMINHAMENTO DO ATO.  
O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 11-13, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento da Lei n.º 910/2012, da Prefeitura Municipal de Alenquer, que fixou o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislativa 2013-2016, a partir de 01.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão. Multa de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) pela não observância do prazo legal para encaminhamento do Ato a este Tribunal, nos termos do Inciso IV, do Art. 120-B, do RITCM-PA, em desfavor do então Prefeito Municipal, Ordenador responsável pelo encaminhamento, no exercício de 2012, a qual deverá ser imputada na competente prestação de contas do exercício, oportunizando-se, desta forma, o contraditório e a ampla defesa, a quando da citação do mesmo, conforme previsto no Art. 120-D, do RITCM-PA.

**RESOLUÇÃO Nº 10.940, DE 14/05/2013**  
**Processo nº 201219852-00**

Classe: Cadastramento de Diárias de Vereadores  
Procedência: Câmara Municipal de Curuá  
Interessado: Givanildo Picanço Marinho  
Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 003/2013, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGEM DOS VEREADORES DESTA MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA 2013-2016. MULTA PELO ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO DO ATO.  
O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data,

CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 11/13, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão.  
Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 003/2013, da Câmara Municipal de Curuá, que fixou o valor das diárias de viagem dos Vereadores para a legislatura 2013-2016, a partir de 01.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão, aplicando multa em seu percentual mínimo, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), em desfavor do Ordenador responsável, pelo encaminhamento intempestivo do Ato, nos termos acima indicados.

**RESOLUÇÃO Nº 10.941, DE 14/05/2013**  
**Processo nº 201300530-00**

Classe: Cadastramento de Diárias de Vereadores  
Procedência: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá  
Interessado: Paulo Luis Rodrigues Nunes  
Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 004/2013, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGEM DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013-2016.  
O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 11-12, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 004/2013, da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, que fixou o valor das diárias de viagem paga aos vereadores a partir de sua publicação, conforme especificações constantes no Ato em questão.

**RESOLUÇÃO Nº 11.043, DE 13/06/2013**  
**Processo nº 201300802-00**

Classe: Subsídio de Vereador  
Procedência: Câmara Municipal de Prainha  
Interessado: Iane de Nazaré Barbosa Amorim  
Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
EMENTA: INDEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 04/2012, QUE FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, PERMANECENDO, PORTANTO, INALTERADO OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 10.657/2012. ARQUIVAR E DAR CIÊNCIA IMEDIATA À CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA.  
O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 34/37, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Indeferir o cadastramento da Resolução nº 04/2012, da Câmara Municipal de Prainha, que fixa o valor do subsídio dos Vereadores para a Legislativa 2013/2016, conforme especificações constantes no Ato em questão. Arquivar e dar ciência imediata à Câmara Municipal de Prainha.

**RESOLUÇÃO Nº 11.072/2013-TCM/PA, DE 13/06/2013<sup>1</sup>**

"Dispõe sobre a criação do Núcleo de Auditoria Operacional e sua inclusão na estrutura organizacional do TCM/PA e dá outras providências."

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição, no âmbito de sua competência na forma do Art. 2º, II de sua Lei Orgânica – Lei Complementar nº 084, de 27 de dezembro de 2012 e, considerando ainda:

A premente necessidade da criação de métodos e instrumentos de agilização das ações de controle externo que lhe cabe, em especial da fiscalização operacional da administração pública com a finalidade de avaliar de forma efetiva, eficiente e eficaz, as atividades e sistemas de órgãos e Entidades jurisdicionados e aferir os resultados alcançados pelos programas, atividades e projetos governamentais; e,

A decisão plenária do TCM do dia 21 de março de 2013;

1 \*República por ter saído com incorreção no dia 25 de junho de 2013.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar o Núcleo de Auditoria Operacional – NAOP, incluindo-o na estrutura organizacional do TCM/PA.

**Art. 2º** – Estabelecer como competência do NAOP a realização de auditorias operacionais compreendendo o exame de funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, ações, aéreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais.

**Parágrafo Único** – A realização da auditoria operacional deverá resultar na elaboração de relatório conclusivo sobre o desempenho dos órgãos e entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautada em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.

**Art. 3º** – As auditorias operacionais deverão ser planejadas anualmente compatibilizadas com as diretrizes gerais constantes do planejamento do Tribunal e segundo os critérios de seleção definidos nesta Resolução.

**Art. 4º** – São critérios para análise da viabilidade da realização de auditoria operacional, a relevância dos assuntos a serem abordados, a oportunidade de execução dos trabalhos, a materialidade dos recursos envolvidos, o risco inerente à consecução dos objetivos das entidades e dos programas governamentais e outros que o Tribunal julgue convenientes.

**Art. 5º** – A estrutura organizacional do NAOP será inicialmente composta de um coordenador, três técnicos devidamente capacitados em auditoria operacional e um servidor de apoio.

**Parágrafo Único** – Em decorrência da demanda de realização de auditorias concomitantes ou de grande complexidade poderá ser solicitados servidores capacitados lotados em outros setores do Tribunal.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.